

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 12/2016 PROJETO DE LEI Nº 05/2016 SECRETÁRIO/RELATOR: EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador JOSÉ NAZARENO GOMES que, "dispõe sobre a denominação da rua 02 do Jardim Novo Cambui, de Rua Elias Daniel Nagy".

Consta da justificativa que a presente propositura visa homenagear o senhor Elias Daniel Nagy, que ainda pequeno veio do Rio de Janeiro e desde 1969 até o seu falecimento ocorrido em 04 de setembro de 2007, residiu em Hortolândia. Estudou no Instituto Adventista de São Paulo nas primeiras turmas e também contribuiu e trabalhou para emancipação da cidade, ainda distrito de Sumaré e para o crescimento da cidade de Hortolândia.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das doutas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

II - VOTO SECRETÁRIO/RELATOR:

A atividade de nomear os lugares acompanha a evolução da humanidade desde os primórdios da civilização. Este ato individualiza as pessoas e os lugares, tornando-os únicos, daí a importância de nomear as pessoas e os lugares geográficos.

Assim sendo, as ruas, as praças, são lugares vivenciados e apreendidos pela comunidade, sendo assim, de suma importância sua identificação, tanto para tornar-se um lugar cidadão, quanto para sua localização e espacialização.

Por isso, o planejamento urbano e os projetos de identificação dos logradouros são processos dinâmicos que requerem dos gestores públicos habilidade e agilidade em suas decisões.

As vias públicas e demais logradouros de uma cidade fazem parte da infraestrutura viária e de seus serviços. É através dos logradouros que as pessoas chegam aos seus endereços, aos endereços procurados e onde chegam os diversos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços, entre eles, os serviços de correios, água e esgoto, luz, telefonia, bancos, escolas, serviços de segurança pública e de emergência, entre outros. E o mais importante, é no num determinado endereço que fixa a residência ou o trabalho de um indivíduo. É ali que ele se identifica; este lugar se torna singular; é o espaço do cidadão.

A outorga de nome oficial a próprio público, entre eles o logradouro, se dará por lei, que estando em vigor, deverá dispor sobre a identificação e sobre sua localização.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br elaborado e assessorado por : drprs

ge



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, <u>manifesto-me favoravelmente pela aprovação da presente propositura</u>.

Sala das Comissões, 01 de março de 2016.

EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE SECRETARIO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 12/2016 PROJETO DE LEI Nº 05/2016 SECRETÁRIO/RELATOR: EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador JOSÉ NAZARENO GOMES que, "dispõe sobre a denominação da rua 02 do Jardim Novo Cambui, de Rua Elias Daniel Nagy".

Consta da justificativa que a presente propositura visa homenagear o senhor Elias Daniel Nagy, que ainda pequeno veio do Rio de Janeiro e desde 1969 até o seu falecimento ocorrido em 04 de setembro de 2007, residiu em Hortolândia. Estudou no Instituto Adventista de São Paulo nas primeiras turmas e também contribuiu e trabalhou para emancipação da cidade, ainda distrito de Sumaré e para o crescimento da cidade de Hortolândia.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre SECRETÁRIO/RELATOR: EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 01 de maryo de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANICIO /PRESIDENTE/RELATOR

EDIMILSON MARCELO AFONSO VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que o Presidente da Comissão – Clodomiro Benedito Gonçalves, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para prosseguimento que entender necessário e conveniente.

CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES PRESIDENTE